

Matricula nº

42.436

Data

26/03/2009

Ficha nº

01F

**TERRENO** situado na rua da Usina Velha, esquina com a rua dos Franciscos, no bairro do Perequê-açu, perímetro urbano, medindo **10,00m** (dez metros) de frente para Rua da Usina Velha, por **26,00m** (vinte e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos **11,50m** (onze metros e cinquenta centímetros), encerrando a área de **279,50m<sup>2</sup>** (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), confrontando do lado Oeste com a rua dos Franciscos, com a qual faz esquina, do lado Leste com propriedade de Manoel Antonio do Prado, e do lado Sul, isto é, pelos fundos com propriedade de Amada Felismina Lopes, contendo uma **CASA DE RESIDÊNCIA**.

**Contribuinte:** 03.087.001-1.

**Proprietário:** **ALUIZIO CORREA DA COSTA** e sua mulher **LOURDES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à rua Costa Aguiar, 2175, bairro do Ipiranga.

**Registro anterior:** Transcrição n. 1.902, fls. 42 do Livro 3-G de 1 de dezembro de 1956.

Denise Cunha Canto Azevedo: \_\_\_\_\_ (Escrevente Autorizada).

Av-1 - **NUMERO DO PRÉDIO** - Ubatuba, 26 de março de 2009.

Do formal de partilha adiante mencionado, verifica-se que o imóvel recebe atualmente n. **213** da Rua da Usina Velha, conforme consta do aviso n. 039.489 do lançamento tributário do IPTU-2009.

Denise Cunha Canto Azevedo: \_\_\_\_\_ (Escrevente Autorizada).

Av-2 - **ÓBITO** - Ubatuba, 26 de março de 2009.

Do formal de partilha adiante mencionado, instruído com certidão de óbito extraída do termo n. 18489, feito na folha 191 do Livro C-30 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Assis, deste Estado, verifica-se que o proprietário **ALUIZIO CORREA DA COSTA** faleceu naquela cidade, no dia 15 de junho de 2003, no estado civil de casado, deixando viúva a sra. Lourdes de Oliveira Costa.

Denise Cunha Canto Azevedo: \_\_\_\_\_ (escrevente autorizada).

R-3 - **PARTILHA** - Ubatuba, 26 de março de 2009.

Pelo Formal de Partilha passado pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, Capital, subscrito por Hashimoto Takako, Diretora, e assinado pela MM. Juíza de Direito, a dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, expedido em 1 de dezembro de 2005, extraído dos autos da ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento de **ALUIZIO CORREA DA COSTA** (CPF n. 030.224.128-00), processo n.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Rua São Lourenço 3100

Matrícula nº

42.436

Ficha nº 01V

583.00.2003.083931/2 ordem n. 981/2003, verifica-se que por partilha de 22 de agosto de 2005, homologada por sentença de 9 de setembro de 2005, transitada em julgado em 30 de setembro de 2005, o imóvel, avaliado em R\$ 63.967,80 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), foi partilhado em comum e em partes iguais aos quatro herdeiros filhos: 1 - **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, funcionário público municipal, RG nº 4.205.379-SSP-SP, CPF nº 224.625.978-91, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA DE MORAES**, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 7.650.619-SSP-SP, CPF nº 014.136.328-23, residentes e domiciliados na Rua Usina Velha, nº 213, Pereque Açu, nesta cidade, 2 - **ALUIZIO CORREA DA COSTA FILHO**, brasileiro, bancário aposentado, RG nº 3.894.336-SSP-SP, CPF nº 392.059.838-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77, com **TERESINHA DE OLIVEIRA MARCIANO COSTA**, brasileira, comerciante, RG nº 7.502.810-SSP-SP, residentes e domiciliados na Rua Deodato Alves da Cruz, nº 215, Indaiá, na cidade de Caraguatatuba - SP, 3 - **HELOISA COSTA MILTON**, brasileira, divorciada, professora universitária, RG nº 5.764.596-6-SSP-SP, CPF nº 877.442.958-20, residente e domiciliada na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 32, na cidade de Assis - SP, e 4 - **ARNALDO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, RG nº 5.322.275-SSPSP, CPF nº 591.050.978-00, residente e domiciliado na Rua dos Comerciantes n. 670, apto 62, na cidade de Assis - SP. Valor venal: R\$ 79.681,98.

Denise Cunha Canto Azevedo: \_\_\_\_\_ (escrevente autorizada).

R-4 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 3 de agosto de 2012.

Pela escritura de venda e compra datada de 16 de junho de 2009, lavrada nas páginas 268 a 271 do Livro n. 467 do 1º Tabelião de Notas desta cidade, os proprietários **ALUIZIO CORREA DA COSTA FILHO** e sua mulher **TERESINHA DE OLIVEIRA MARCIANO COSTA**, qualificados no R-3, retro, venderam sua **quarta (1/4) parte ideal** do imóvel a **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, funcionário público municipal, RG nº 4.205.379-SSP-SP, CPF nº 224.625.978-91, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA**, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 7.650.619-SSP-SP, CPF nº 014.136.328-23, residentes e domiciliados na Rua Usina Velha, nº 213, Pereque Açu, nesta cidade, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor venal ITBI de 1/4: R\$ 29.987,59.

Denise Cunha Canto Azevedo: \_\_\_\_\_ (escrevente autorizada).

Av-5 - PENHORA - Ubatuba, 24 de junho de 2013.

Pela Certidão de Penhora passada por Penélope Gonçalves Tridente de Jesus Borges, Escrevente Técnico Judiciário do 1º Ofício Judicial da Comarca de Ubatuba, expedida em 4 de junho de 2013, nos autos da ação de execução promovida por **VANUSA BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº 141.597.788-79, contra **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 224.625.978-91, processo n. 1658/2009, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

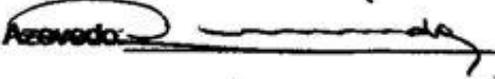
Matrícula nº

42.436

Ficha nº

02F

Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000035913), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 31 de janeiro de 2011, uma quarta (1/4) ou 25% do imóvel pertencente ao executado, foi **PENHORADO** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$ 37.517,60 (trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), tendo sido nomeado depositário, o próprio executado **Maurício de Oliveira Costa**. Consta do título que eventual necessidade de intimação do cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Denise Cunha Canto  (escrevente autorizada).

Av-6 - **PENHORA** - Ubatuba, 5 de setembro de 2018.

(Prenotação n. 156.266, de 30 de agosto de 2018). Pela Certidão de Penhora passada pelo Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central de Ubatuba, assinada digitalmente por Moises Leite Soares, expedida em 30 de agosto de 2018, nos autos da ação de execução civil promovida por **SILAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 031.674.038-10, contra **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 224.625.978-91, processo número 00019062020158260642 emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000227723), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 9 de março de 2018, parte ideal equivalente a **33,33333%** do imóvel de propriedade do executado foi **PENHORADA** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$5.053,70 (cinco mil e cinquenta e três reais e setenta centavos). Foi nomeado depositário do imóvel o próprio executado **Maurício de Oliveira Costa**. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Averbação efetuada com isenção de emolumentos, por determinação judicial constante do título.

Denise Cunha Canto  (escrevente autorizada)

Av-7 - **PENHORA** - Ubatuba, 2 de julho de 2019.

(Prenotação n. 160.301, de 28 de junho de 2019). Pela Certidão de Penhora passada pelo Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Ubatuba, assinada digitalmente por Moises Leite Soares, expedida em 28 de junho de 2019, nos autos da ação de execução civil promovida por **POUSADA DO MARCÃO LTDA ME**, CNPJ nº 10.614.507/0001-99, contra **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 224.625.978-91, processo número 0003353-82.2011.8.26.0642, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000274046), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 28 de junho de 2019 parte ideal equivalente a **cinquenta por cento (50%) do imóvel** foi **penhorada** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$10.260,84 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). Foi nomeado depositário do imóvel o próprio executado **Maurício de Oliveira Costa**. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Averbação efetuada com isenção de emolumentos, por determinação judicial constante do título

Matrícula nº

42.436

Ficha nº

02V

Denise Cunha Canto: \_\_\_\_\_ (escrevente autorizada).

Av-3 - **PENHORA** - Ubatuba, 23 de agosto de 2021.

(Prenotação n. 171.703, de 10 de agosto de 2021). Pela Certidão de Penhora passada pelo Juizado Especial Cível e Criminal do Fo Central de Ubatuba, assinada digitalmente por Paulo Nascimento Alves de Lima, expedida em 10 de agosto de 2021, nos autos da ação de execução civil promovida por **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**, CPF N. 222.466.948-84 contra **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF n. 224.625.978-91, processo número 00037113720178260642, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000379575), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 10 de agosto de 2021, a **totalidade (100%) do imóvel**, foi penhorada para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$ 126.241,49** (cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). Consta no título que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, proferida em 10 de agosto de 2021, na folha 242 dos autos do processo, tendo sido nomeado depositário o próprio executado e proprietário de 50% do imóvel do imóvel Mauricio de Oliveira Costa. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Averbação efetuada com isenção de emolumentos, por determinação judicial constante do título.

Denise Cunha Canto: \_\_\_\_\_ (escrevente autorizada).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL